



## LICENÇA AMBIENTAL DE EDIFICAÇÃO (LAE) COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

### PARECER TÉCNICO

PROCESSOº: 99/25	Situação: ( X ) Deferimento ( ) Indeferimento		
REQUERENTES: Alessandra Edwirges de Lima Filardi Fernando Cancella	CPF: 801.232.286-20 CPF: 677.889.6366-15		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
LOTE: 16	QUADRA: 36	Inscrição municipal do imóvel: 01.32.016.0036.0000	ZONEAMENTO: ZAR2B
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Área Total m <sup>2</sup> : 1.000,00 m <sup>2</sup> Endereço: Alameda Caraibebe, Parque Eiretama, Aldeia da Cachoeira das Pedras, Casa Branca, nº 545, Brumadinho-MG Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16.871 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: BRUMADINHO			
Coordenada Plana (GMS)	S: 20° 6' 21.57" W: 44° 1' 51.15"	Datum: SIRGAS 2000	
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
Bacia hidrográfica: Rio São Francisco, Ribeirão Casa Branca O imóvel se localiza em Unidade de conservação: ( ) não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no parecer). No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: ( ) raras, ( ) endêmicas, ( ) ameaçadas de extinção No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: ( ) raras, ( ) endêmicas, ( ) ameaçadas de extinção, ( ) imunes de corte, ( x ) nativas, ( ) exóticas.			
USO DO SOLO DO IMÓVEL			Área (ha)
Área Remanescente			Inexistente
Área de Servidão			666,67 m <sup>2</sup>
Área de Preservação Permanente			Inexistente
Área de Intervenção			333,33 m <sup>2</sup>
Área Total			1.000,00m <sup>2</sup>
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021	DN COPAM 213/17	DN CODEMA 04/22	URBANÍSTICO
	NÃO	SIM	SIM
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-02	Construção de Edificação de Estruturas unifamiliar, com supressão de remanescente em estágio médio, com terraplanagem de porte acima a 50 m <sup>3</sup> e sem ocorrência de Área de Preservação Permanente, desde que dispensadas do licenciamento ambiental previstas na Deliberação Normativa nº217, de 06 de dezembro de 2017.	MÉDIO	Zero
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS: TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA NATTALIA BOM CENSELHO MAURÍCIO MARCOS MASCARENHAS FRANCHINI BRENO JOSUÉ CAMILO RIBEIRO		REGISTRO CRBio 128094/04-D CAUA 65685-2 CAU A 656852 CTF 08915079655/TDMG	



## 1- Histórico

- Data de emissão do FOB: 23/04/2025
- Data de vistoria no local: 04/07/2025
- Data de emissão do parecer único: 18/07/2025
- Taxa Florestal nº: 2901354810986

## 2- Introdução:

O presente parecer tem como objetivo atender o pedido de Licença Ambiental para construção de edificação residencial unifamiliar com terraplanagem com porte acima de 50 m<sup>3</sup> e supressão de vegetação (Fragmento Florestal) em lote urbano, fruto do parcelamento do solo (PARQUE EIRETAMA,).

## 3- Caracterização da propriedade:

Trata - se do lote 16, da quadra 36, localizada na Zona Urbana (ZAR 2B), do município de Brumadinho/MG, Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras (Parque Eiretama) aprovado pelo decreto 26/1981, Iserido no Bioma Mata Atlântica.

### 3.1 Sinaflor

O empreendimento encontra-se em situação cadastrado no Sistema Nacional de Controle dos Produtos Florestais, disponibilizado pelo IBAMA, emitido em 14/05/2025.

### 3.2 Taxa Florestal

Consta no processo o DAE nº2901354810986 referente ao pagamento do Valor R\$ 15,56 realizado em 30/04/2024 para 42,329956 m<sup>3</sup> de volume do material lenhoso.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hélio Paula".



#### 4- Fauna

O número de espécies da fauna registrado na região é expressivo, uma fauna rica e bem diversificada. Essa diversificação está associada à presença de fisionomias variadas e ambientes naturais preservados na região do Quadrilátero Ferrífero. No entanto, devido ao desmatamento e ao alto grau de antropização encontrados nas áreas vizinhas e na Área Diretamente Afetada do empreendimento, é presumível que apenas espécies plásticas e/ou generalistas (capazes de viver em habitats menos produtivos) habitem ou utilizem o local. Dentre as espécies comuns pode-se citar gambá, mico estrela, tatus, entre outras.

Espécies sensíveis a alterações ambientais ou que dependem de habitats preservados para viverem, provavelmente não estão mais presentes na área.

No entanto, durante os trabalhos de campo não foram registradas nenhuma espécies da fauna silvestre, observamos que possivelmente pelo fato de já haver construções no entorno e a região está em processo de antropização afugenta a fauna.

Não constatamos no local a existência de ninhos de abelhas conforme a LEI N° 2.355, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 "Dispõe sobre o resgate, captura e remoção de abelhas silvestres nativas no âmbito do Município de Brumadinho/MG.

#### 5- Alternativa técnica Locacional

Considerando a necessidade de supressão de Mata Atlântica em estágio médio, visando sua regularização legal, com o cumprimento do projeto executivo de compensação florestal, o pedido de supressão de vegetação em 333,33 m<sup>2</sup> está em plena conformidade com a legislação ambiental vigente. Tendo em vista que a vegetação do lote apresenta características homogêneas, a escolha da área para implantação da residência levou em consideração principalmente as condições topográficas do terreno. Optou-se pela porção frontal do lote, que oferece melhor acesso à construção e demanda menor intervenção para abertura de acesso, resultando na redução dos impactos ambientais.

A escolha dessa alternativa locacional contribui significativamente para a redução da movimentação de solo, evitando processos erosivos e impactos indiretos à vegetação remanescente. A intervenção será restrita à área necessária para a implantação da construção da edificação.



## 6- Do porte da construção civil

O projeto arquitetônico da construção prevê uma edificação de pequeno porte, em uma área a ser construída correspondente a **140,12 m<sup>2</sup>** sob responsabilidade técnica de Marcos Mascarenhas Franchini.

## 7 - Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário

A rede de distribuição de energia elétrica da edificação é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, o abastecimento de água fornecido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA. O efluente líquido doméstico será lançado em Fossa Séptica 2.500 Litros - Sanear Brasil, conforme adquirido pelo proprietário.

## 8 - Característica da vegetação

Segundo o mapa do IBGE, de aplicação da Lei Federal 11.428/2006, o imóvel está totalmente inserido no bioma Mata Atlântica.

A vegetação presente no local de intervenção possui fragmento predominante de estágio médio de regeneração característica do Bioma Mata Atlântica, com formação de dossel e sub-bosque, predominância de espécies arbóreas, de acordo com a Resolução CONAMA nº 392, de 25 de Junho de 2007.

A cobertura vegetal local no interior da área do empreendimento apresentou variação devido a intervenção ambiental que ocorreu em 333,33 m<sup>2</sup>. A vegetação remanescente é composta por fragmentos florestais.

As árvores apresentam altura média entre 6 a 11 metros, com média do DAP entre 10,19 cm com predominância de espécies arbóreas, presença de cipós, serapilheira, trepadeiras, herbáceas e lenhosas nas áreas remanescentes do lote. O número de indivíduos arbóreos localizados na área de intervenção do lote equivale a 41 a (quarenta e um), sendo espécies nativas conhecidas popularmente como: embira sapo (*Lonchocarpus culfratus*), guamirim folha miúda (*Eugenia sonderiana* O. Berg), capitão do campo (*Terminalia glabrenscis*), dentre outras.



## 9 Restrições Ambientais

Em consulta a plataforma do IDE-SISEMA o empreendimento lote está inserido na unidade de conservação estadual APA SUL e zona de amortecimento Parque Estadual Serra do Rola Moça. O terreno não possui Área de Preservação Permanente - APP.

## 10 - Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável) (m <sup>2</sup> )		333,33 m <sup>2</sup>
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
41	0	0

## 11- Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	666,66 m <sup>2</sup>
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	300,00 m <sup>2</sup>
Nº de árvores para compensação	
205 mudas para compensação (Instrução de Serviços Sema 01/2021 II – Em se tratando de árvore nativas, deverão ser repostas pelo menos 05 (cinco) mudas por árvore suprimidas)	

## 12 - Terraplanagem, Drenagem e Movimentos de Terra

Por ter sido enquadrado como (Porte Pequeno + Potencial Poluidor Médio), o empreendimento apresentou o Plano de Controle Ambiental para fins de Movimentação de Terra - PCA-MT. A necessidade de realizar movimentos de terra neste projeto se fundamenta na busca por um terreno que atenda às especificações e requisitos necessários para a construção garantindo



segurança e eficiência. A movimentação de terra na área de intervenção tem como objetivo a conformação do terreno para implantação da unidade residencial e acesso de veículos, a operação de terraplanagem será conduzida de forma controlada, sem provocar alterações hidrológicas significativas.

Conforme apresentado no projeto arquitetônico e de terraplanagem, a área de intervenção sofrerá alterações, sendo necessário a construção de uma rampa de acesso e construção de um platô, onde terá a edificação para adequação do terreno ao projeto.

Os volumes referentes a movimentação de terra para o projeto constam no quadro a seguir

VOLUMES		
Corte (m <sup>3</sup> )	Aterro (m <sup>3</sup> )	Bota Fora (m <sup>3</sup> )
138,00 m <sup>3</sup>	14,64m <sup>3</sup>	123,36 m <sup>3</sup>

### 13 - Aprovação Urbanística

O projeto foi aprovado dia 06 de maio de 2025, pelo Romero Gabyano Rufino - Engenheiro Civil da SEPLAC. CREA-MG 147.305/D

### 14 - Critérios Locacionais de Enquadramento

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante é 0, empreendimento urbano de baixo impacto considerado como uma atividade não listada pela Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pelo nº 219/2018.

A large, handwritten blue ink signature is visible in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a formal title or name, possibly 'Paulo' or 'Paulo Henrique', written in cursive script.



### 15- Vistoria técnica e registro fotográfico

A vistoria foi realizada dia 04/05/25, segue os registros fotográficos.

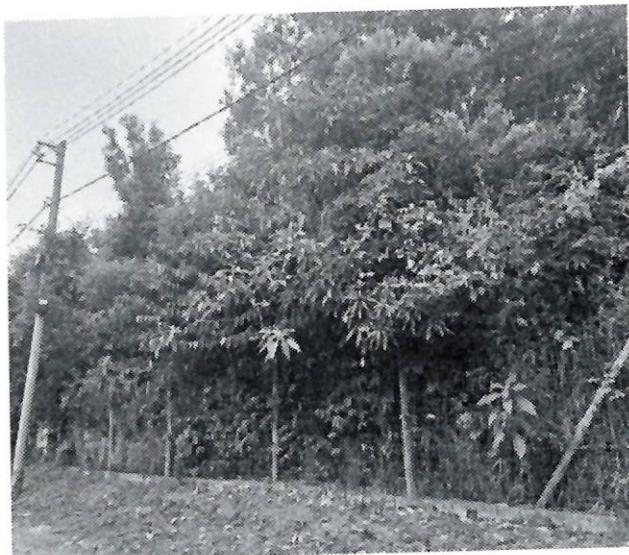


Foto 01: Vista frontal do lote;



Foto 02: Vista interna do lote;

### 16 - Condicionantes:

- a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo;
- b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações;
- c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência;
- e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados



durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.

- f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.
- g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência **mínima de 30 (trinta) dias** da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020;
- h) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;
- i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado a SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: antes de realizar a intervenção ambiental);
- j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;
- k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);

#### 17- Obrigaçāo de comprovação das condicionantes

Nº	Descrição	Prazo
01	Averb no Cartório de Registro de Imóveis as compensações pertinentes referente a da Lei Federal 11.428/2006 e afins.(30% e compensação 2 por 1)	Antes da emissão da Licença
02	Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de 205 mudas nativas em forma de carta de créditos e apresentar o comprovante de Nota Fiscal a SEMA atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04/2022	Antes da emissão da Licença.
03	Comunicar a SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e Apresentar a comprovação de destinação.	Até 30 dias após a supressão da vegetação
04	Apresentar comprovantes de destinação do material terroso (bota-fora), juntamente com as licenças ambientais das empresas responsáveis pelo recolhimento, transporte e destinação final .	Durante a implantação do projeto residencial.



## 18 - Conclusão:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental de Edificações – LAE relativo à construção civil de moradia unifamiliar em uma área de intervenção de **333,33 m<sup>2</sup>**.

Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.

**É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.**

<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA</b>	
<b>Data de emissão:</b> 09/07/2025	<b>Data de validade:</b> 09/07/2026
<b>Equipe Técnica:</b>  Paloma Júnia de Paula Luís Analista Ambiental Matr.: 20265 SEMA BRUMADINHO/MG  Paloma Júnia de Paula Luís Matr.: 20265 Analista Ambiental Matr.: 20265 SEMA BRUMADINHO/MG  Jessica Souza Matos Analista Ambiental Matr.: 20653 Analista Ambiental Matr.: 20653 SEMA BRUMADINHO/MG	<b>Coordenação de Licencimento e Regularização Ambiental</b>  Vinícius Porfirio Parreira Matr.: 20635 Coordenador de Licencimento e Regularização Ambiental SEMA BRUMADINHO/MG  Daniel Hilário de Lima Freira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Matr.: 20870 Prefeitura de Brumadinho/MG